

CM

LEI Nº 2.460, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1986.

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 30, da Lei Orgânica dos Municípios, aprova, nos termos em que se acha redigido, o PROJETO DE LEI Nº 50/86, que aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Assis, para o triênio de 1987/1989.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito Municipal de Assis, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Assis para o triênio de 1987/1989, constituídos pelos anexos integrantes desta Lei e elaborados na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76, de 29 de janeiro e 31 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período as Despesas de Capital em Cz\$346.240.000,00 (Trezentos e quarenta e seis milhões e duzentos e quarenta mil cruzados).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1987, 1988 e 1989, são assim distribuídos:

| RECEITAS DE CAPITAL             | 1987                 | 1988                  | 1989                  | TOTAL                 |
|---------------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Superávit do Orçamento Corrente | 65.631.000,00        | 117.184.000,00        | 136.883.000,00        | 319.698.000,00        |
| Operações de Créditos.....      | 25.000.000,00        | -x-                   | -x-                   | 25.000.000,00         |
| Alienação de Bens.....          | 110.000,00           | 500.000,00            | 800.000,00            | 1.410.000,00          |
| Transferências de Capital.....  | 24.000,00            | 36.000,00             | 72.000,00             | 132.000,00            |
| <b>T O T A L.....</b>           | <b>90.765.000,00</b> | <b>117.720.000,00</b> | <b>137.755.000,00</b> | <b>346.240.000,00</b> |

*[Handwritten signature]*



LEI Nº2.460/86.....Fls.02.

Artigo 3º - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão da seguinte forma:

| DESPESAS POR FUNÇÕES:                        | 1987                 | 1988                  | 1989                  | TOTAL                 |
|--|----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Legislativa.....                             | 48.000,00            | 40.000,00             | 55.000,00             | 143.000,00            |
| Judiciária.....                              | 25.000,00            | 50.000,00             | 75.000,00             | 150.000,00            |
| Administração e Planejamento.....            | 21.040.000,00        | 18.760.000,00         | 20.920.000,00         | 60.720.000,00         |
| Agricultura.....                             | 2.505.000,00         | 210.000,00            | 215.000,00            | 2.930.000,00          |
| Defesa Nacional e Segurança Públi<br>ca..... | 695.000,00           | 520.000,00            | 640.000,00            | 1.855.000,00          |
| Educação e Cultura.....                      | 17.672.000,00        | 25.740.000,00         | 28.725.000,00         | 72.137.000,00         |
| Habituação e Urbanismo.....                  | 38.335.000,00        | 53.710.000,00         | 65.880.000,00         | 157.925.000,00        |
| Indústria, Comércio e Serviços....           | 3.500.000,00         | 6.500.000,00          | 9.500.000,00          | 19.500.000,00         |
| Saúde e Saneamento.....                      | 4.815.000,00         | 9.230.000,00          | 9.045.000,00          | 23.090.000,00         |
| Assistência e Previdência.....               | 30.000,00            | 60.000,00             | 100.000,00            | 190.000,00            |
| Transporte.....                              | 2.100.000,00         | 2.900.000,00          | 2.600.000,00          | 7.600.000,00          |
| <b>TOTAL.....</b>                            | <b>90.765.000,00</b> | <b>117.755.000,00</b> | <b>137.755.000,00</b> | <b>346.240.000,00</b> |

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão reajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos, suprimidos ou reformulados os Projetos e Atividades constantes dos anexos desta Lei.





LEI Nº 2.460/86.....Fls.03.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos períodos de 1988 e 1989, estimada a preços de 1987, serão rígidas monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

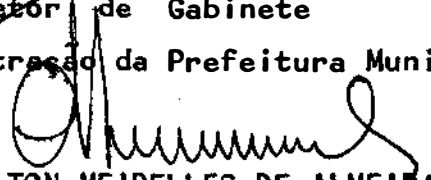
Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de novembro de 1986.

  
JOSÉ SANTILLI SOBRINHO  
Prefeito Municipal

  
EULYSES NÓBILE

Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de novembro de 1986.

  
AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA

Chefe do Departamento de Administração